



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

LEI Nº 1.126, DE 29 DE MAIO DE 1.980.-

Dispõe sobre a majoração dos vencimentos de Ser-
vidores Municipais.

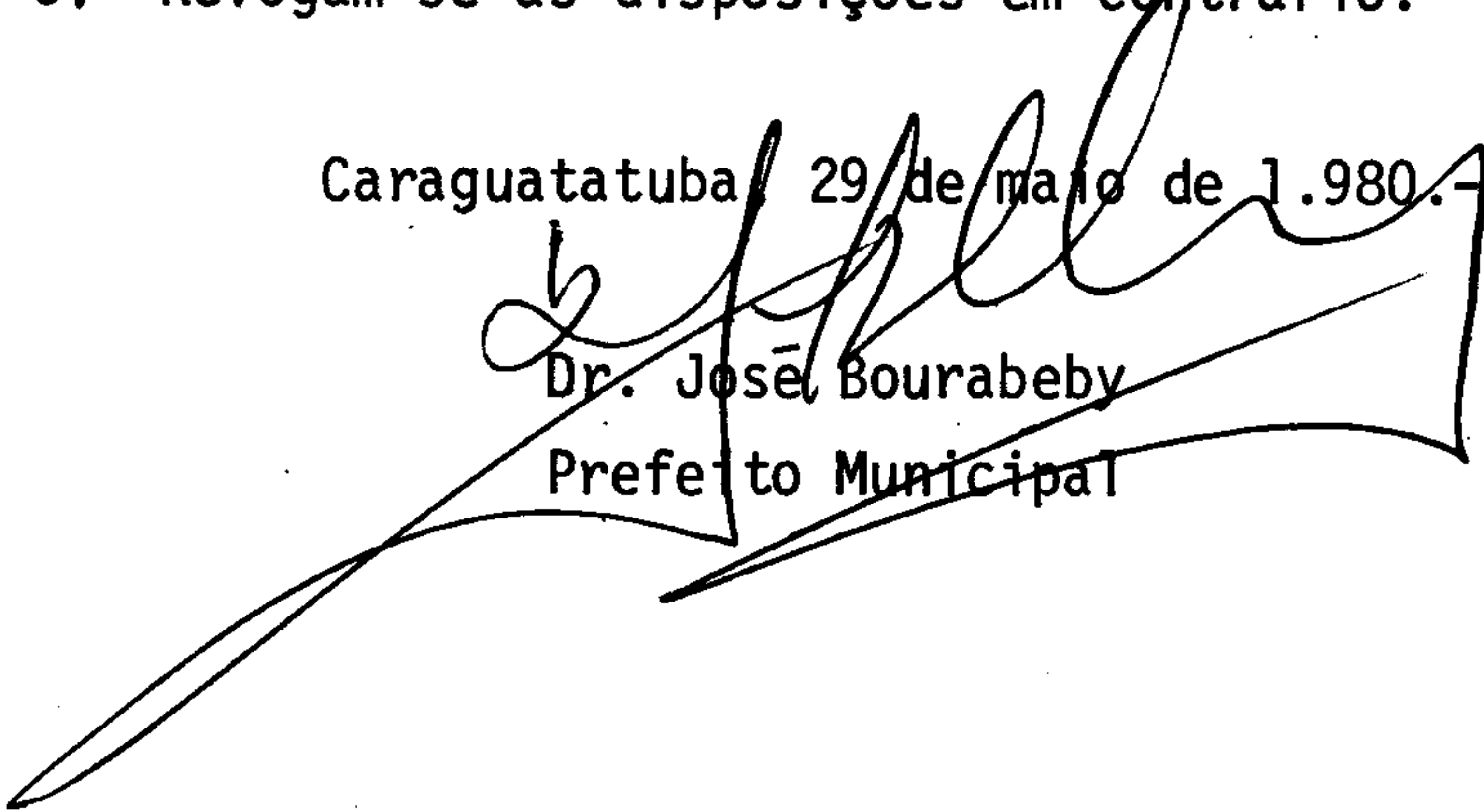
DOUTOR JOSÉ BOURABEY, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º- A Referência "1" constante do Anexo V da Lei Municipal nº 1.059, de 25 de janeiro de 1978, alterada pela legislação posterior, passa a vigorar com o valor de CR\$ 4.150,00 (quatro mil cento e cinquenta cruzeiros).

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1.980.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 29 de maio de 1.980.-


Dr. José Bourabey
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura, aos 29 de maio de 1.980.-


Eli Macedo

Chefe da Seção da Secretaria.

